autorizado a outorgar a escritura de permuta, em cujo instrumento, será esta lei transcrita.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 12 de julho de 1973.

Reg.º e pub.º nesta secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com: J.B. Ferreira

Lei nº 2.126, de 12 de julho de 1973

Autoriza levantamento de empréstimo.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contrair empréstimo até Cr$ 300.000,00 através da carteira do P.A.S.E.P. no Banco do Brasil S/A, para aquisição de viaturas rodoviárias nos termos da Lei nº 2.094, de 16 de abril de 1973, ficando 50% da dívida do Fundo de Participação vinculada à operação.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal com poderes para assinar contratos, assumir compromissos e praticar, para esse fim qualquer ato naque-

le estabelecimento, inclusive ajustando as condições da operação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Sertãozinho, 12 de julho de 1973.

Reg. e pub. nesta Secretaria na mesma data. Sec. em com., Oliveira.

Lei nº 2.127, de 12 de julho de 1973

Concede isenção de multas.

O Povo do Município de Sertãozinho, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida isenção de pagamento de multas sôbre o débito - Cr$ 8.949,75 do sr. Antonio Ribeiro Machado, tendo em vista as razões apresentadas em memorial justificativo.

Art. 2º - Para fazer face ao benefício de que trata o art. 1º, o débito deverá ser liquidado de uma vez.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor